

L E I Nº 1.598/13

AUTORIZA O EXECUTIVO A DOAR IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R,

QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, EM SUA SESSÃO DO DIA 05 DE NOVEMBRO DE 2013, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à UNIÃO FEDERAL um imóvel urbano consistente do lote nº 11 (onze) da quadra nº 43 (quarenta e três), do Plano de Loteamento Geral, medindo 3.000,00m² (três mil metros quadrados), contendo como benfeitoria um prédio de alvenaria de tijolos medindo 1.478,53m² (um mil, quatrocentos e setenta e oito vírgula cinquenta e três metros quadrados), cuja imissão definitiva foi averbada em 27 de agosto de 2012.

Artigo 2º - O imóvel é destinado ao Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região para a construção de prédio para abrigar as instalações de Vara da Justiça do Trabalho na cidade de Porecatu.

Artigo 3º - O imóvel de que trata esta lei não poderá ser vendido, doado ou transferido, a qualquer título, pela donatária, devendo reverter ao patrimônio do Município de Porecatu/PR, caso a União não venha a lhe dar a destinação ao uso de órgãos ou entidades da Administração Pública Federal.

Artigo 4º - As obras de construção previstas nesta lei deverão ser iniciadas no prazo máximo de 1 (um) ano e terminadas em 2 (dois), contados da data da publicação desta Lei.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições da Lei Municipal nº 1.583/13.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze (13.11.2013).

Walter Tenan
Prefeito